



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CONTRATO Nº 34/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE - o MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de RG nº 6054955817 e CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO – MÁRCIO JOSÉ WALTER, brasileiro, técnico de enfermagem Coren-RS nº 928.690, residente e domiciliado na Rua João Biazuz, 247, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo, portador de CPF nº 932.960.960-00, RG nº 6060523088, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas, têm justo e acordado o presente contrato para a prestação de serviços técnicos de enfermagem, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 12/2018, Processo nº 36/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato corporifica-se na contratação de serviços técnicos de enfermagem para Pacientes do Município de Mormaço que se encontram no período pós operatório de transplante hepático, e que devem permanecer na cidade de Passo Fundo por orientação médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- prestar os serviços, atendendo pacientes do Município de Mormaço durante período pós operatório, com acompanhamento diário, realizando toda a rotina pertinente a enfermagem, incluindo curativos, sinais vitais, exame físico, administração e orientação medicamentosa, sob a coordenação da equipe médica do transplante, realizando também demais atividades pertinentes;
- b- responsabilizar-se plenamente pelos serviços prestados, realizando os mesmos dentro da melhor técnica possível;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

O preço será de R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais) por mês de serviço prestado. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após cada mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato de locação de transporte terá vigência durante 6 meses, a contar de 20-08-2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratado responderá, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de dolo ou imperícia na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata dos contratos administrativos, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Para acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, o Município designa a Secretária Municipal da Saúde Sandra Koenig Knopf, a qual deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, 20 de agosto de 2018.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal – Contratante

Márcio José Walter
Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____